



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL IFAL- PROEX nº 02/2013
Convênio IFAL/ PETROBRAS – PFRH-PB105**

**PROCESSO DE APRESENTAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PLANOS DE ESTUDOS/PROJETOS
DE PESQUISA PFRH-PB 105 – IFAL/PETROBRAS**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, observado o disposto na Resolução do Conselho Superior nº 37/2013, de 04 de outubro de 2013, e a Portaria do Reitor do IFAL, nº 2.300 de 07 de outubro de 2013, faz saber aos interessados a abertura das inscrições para apresentação e convalidação de Planos de Estudos/Pesquisa consubstanciado na interação aluno – professor e, em conformidade com o Programa de Formação de Recursos Humanos – PFRH 105 - IFAL/PETROBRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os planos de estudos/pesquisa deverão ser apresentados por professor orientador/alunos bolsistas selecionados pelo Edital Interno 01/2013, de 20 de maio de 2013.

1.2 Os professores orientadores e coordenadores adjuntos receberão uma bolsa institucional de produtividade em planos de estudo/pesquisas de acordo com o valor estabelecido na Portaria nº 2.300 de 07 de outubro de 2013, e os critérios estabelecidos nesse edital, para fins do Convênio PFRH 105 – IFAL/PETROBRAS, nº 6000.0081865.13.4.

1.3 As bolsas serão consignadas no orçamento de custeio do IFAL, durante o período que perdurar o convênio nº. **6000.0081865.13.4** e suas conformidades estabelecidas em seu plano de trabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PFRH-PB105 - IFAL/PETROBRAS:

2.1.1 Orientar os planos de estudos/pesquisas a serem executados durante o tempo de duração do curso, sendo o plano de estudo/projeto de pesquisa do aluno bolsista, apresentado em modelo disponível no sítio institucional do IFAL e renovado quando solicitado, durante todo o curso;

2.1.2 Orientar, os bolsistas, dentre os alunos selecionados no Edital Interno nº 01/2013, aqueles com perfil compatível com as atividades previstas, observando-se princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

2.1.3 Estar presente nas avaliações, parciais ou anuais, obrigatória(s) ao(s) bolsista(s), por ocasião das Jornadas Científicas institucionais ou Feira de Ciência e Tecnologia;

2.1.4 Solicitar o cancelamento ou substituição de um bolsista, com justificativa (em formulário próprio, disponível no sítio institucional), ao Comitê Gestor do PFRH-PB105, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

2.1.5 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Comitê Gestor do PFRH-PB105, principalmente, aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais; os resumos para participação em eventos da instituição e do PFRH-PB105, assim como, para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s);

2.1.6 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar ao Comitê Gestor do PFRH para tomar as providências cabíveis;

2.1.7 Informar aos bolsistas que é vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

2.1.8 Conhecer as regras estabelecidas nos Manuais do PFRH disponível no sítio institucional;

2.1.9 Participar dos treinamentos sobre propriedade industrial e inovação, promovidos pelo IFAL;

2.1.10 Informar ao Comitê Gestor do PFRH-PB105 as ações de invenção e inovação do projeto para procedimentos de proteção industrial (quando for o caso);

2.1.11 Participar de feiras, seminários e eventos técnicos e/ou científicos nas áreas de Petróleo, Gás, Energia e B combustíveis;

2.1.12. Enviar ao professor coordenador adjunto, que enviará a coordenação geral do PFRH/IFAL o Plano de Estudo/Projeto de pesquisa (modelo disponível no sítio institucional) de cada bolsista envolvido no Projeto, de acordo com o prazo estabelecido no PFRH-PB105 – IFAL/PETROBRAS;

2.1.13. Participar das reuniões conforme estabelecido pelo Coordenador Adjunto ou Coordenação do Convênio;

2.1.14. Elaborar relatórios mensais, bem como, providenciar a reformulação dos mesmos quando solicitado pela Coordenação do Convênio;

2.2. DO PROFESSOR COORDENADOR ADJUNTO DO PFRH-PB105 - IFAL/PETROBRAS:

2.2.1 Comunicar à Coordenação Geral qualquer modificação de sua situação inicial de Coordenador do Programa, ou quaisquer outras que possam influenciar no desempenho de suas obrigações;

2.2.2 Comunicar, com antecedência, à Coordenação Geral, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades de coordenação do Programa. O afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará, obrigatoriamente, o cancelamento da bolsa, exceto, se motivado por greve geral, que afete as atividades do Programa ou doença, devidamente, comprovada;

2.2.3 Fornecer à Coordenação Geral informações relativas à frequência e aproveitamento dos alunos bolsistas nos cursos previstos pelo Programa;

2.2.4 Solicitar à Coordenação Geral o desligamento de um bolsista, imediatamente, após tomar conhecimento de fatos indicativos do não cumprimento de quaisquer das condições estipuladas no convênio de concessão de auxílio ou no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (formulário/documento apresentado pelos discentes selecionados no edital 01/2013);

2.2.5 Organizar a Feira de Ciência e Tecnologia;

2.2.6 Apresentar, durante o período da Feira de Ciência e Tecnologia, um estudo de adequação das disciplinas dos cursos técnicos face à evolução do mercado de trabalho, a partir dos resultados dos relatórios relevantes gerados e, principalmente, a partir da análise das informações prestadas por ex-alunos, por período mínimo de 03 (três) anos, e, balizado pelo índice de aproveitamento de ex-bolsistas da Instituição de Ensino pelo mercado;

2.2.7 Elaborar os documentos relatórios: relatório do plano de atividade para novos bolsistas, relatório anual de desempenho do programa e relatório anual de inserção de ex-bolsistas no mercado de trabalho.

3. DAS ATIVIDADES/PRODUTOS

3.1. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos de pesquisa teórica ou bibliográfica – visando a produção de material didático (em mídia, impresso, digital, etc.); publicações (livros; capítulo em livro editado etc.);

3.2. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos de iniciação científica e tecnológica visando à apresentação de resultados práticos ou teóricos em eventos – visando a obtenção de prêmios;

3.3 Publicações indexadas e internas, participações com apresentações e autoria de trabalhos, palestras de bolsistas, em congressos e/ou seminários e projetos submetidos/aprovados às instituições de fomento;

3.4. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos de inovação de processos e produtos para o segmento;

3.5. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos (didático-pedagógicos) aulas teórico - prática ou experimentais ou que abordem pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo, visitas técnicas, desenvolvimento de aulas práticas/roteiros, aulas em laboratórios corporativos (empresas do ramo), pesquisas especializadas/relatórios (históricas, sociais, tecnológicas), assim como, convênios, parcerias com outras instituições;

3.6. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos de extensão tecnológica/inovação com o estabelecimento de relações do IFAL/indústria, visando discutir com os alunos problemas cotidianos e reais dos setores produtivos (seminários, palestras, visitas técnicas);

3.7. Desenvolvimento de plano de estudo/projetos de extensão (cursos de capacitação, IFAL/comunidade, prestação de serviços);

3.8 Outras atividades, que sejam, desenvolvidas em conformidade com PFRH-PB105 – IFAL/PETROBRAS.

4. DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os planos de estudos/pesquisa deverão ser apresentados por um professor orientador e equipe de alunos. Os planos de estudos/pesquisa, consolidados, em conformidade com o PFRH-PB105 – IFAL/PETROBRAS condicionarão o recebimento de bolsas para o professor orientador e coordenador adjunto.

a) Os planos de estudos/pesquisa deverão ser apresentados com temas nas áreas de Petróleo, Gás, Energia e B combustíveis;

b) Os temas serão apresentados/desenvolvidos por equipe, sendo que cada bolsista deverá apresentar o seu plano de estudo/pesquisa como subtema;

c) Para fins de composição e orientação de equipes, tendo em vista o número de bolsistas selecionados para cada turma/curso, fica estabelecido:

- I. Turmas com 16 bolsistas, três equipes, sendo uma de 06 bolsistas e duas de 05;
- II. Turmas com 15 bolsistas, três equipes de 05 bolsistas;
- III. Turmas com 14 bolsistas, três equipes, sendo uma de 04 bolsistas e duas de 05;
- IV. Turmas com 13 bolsistas, três equipes, sendo uma de 05 bolsistas e duas de 04;
- V. Turmas com 12 bolsistas, duas equipes de 06 bolsistas;
- VI. Turmas com 11 bolsistas, duas equipes, sendo uma de 06 bolsistas e outra de 05;
- VII. Turmas com 10 bolsistas, duas equipes de 05 bolsistas;
- VIII. Turmas com 09 bolsistas, duas equipes, sendo uma de 05 bolsistas e outra de 04;
- IX. Turmas com 08 bolsistas, duas equipes de 04 bolsistas;
- X. Turmas com 07 bolsistas, duas equipes, sendo um de 04 bolsistas e outro de 03;
- XI. Turmas com 06 bolsistas ou número inferior, formará única equipe.

5. DOS VALORES, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1 Os investimentos decorrentes do pagamento das bolsas ao professor orientador e coordenador adjunto ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IFAL, em cada campus, pela duração prevista no Convênio, envolvendo os anos de 2013, 2014 e 2015;

5.2 Será consignado no Orçamento do IFAL/Campus para cada exercício o valor correspondente à quantidade de bolsas/equipes em orientação, conforme o plano de trabalho celebrado pelo convênio IFAL/PETROBRAS;

5.3 Será concedida ao professor orientador uma bolsa mensal, com duração correspondente ao período que perdure as bolsas dos seus alunos orientandos;

5.4 A bolsa do professor orientador corresponderá a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por uma orientação de equipe/mês e R\$ 700,00 (setecentos reais) por duas equipes, conforme estabelece Portaria do Reitor do IFAL, nº 2.300 de 07 de outubro de 2013.

5.5 Para efetivação do pagamento da bolsa, os planos de estudo/pesquisa terão que ser convalidados pela Comissão Gestora em conformidade com o PFRH-PB105– IFAL/PETROBRAS;

5.6 A não convalidação por três vezes dos planos de estudos/pesquisas, implicará o cancelamento da bolsa do membro da equipe caso o subtema não corresponda as áreas indicadas pelo convênio, ou cancelamento da bolsa da equipe, no caso do não atendimento ao tema geral dos planos de estudos/pesquisas;

5.7 O professor orientador poderá orientar no máximo 02 equipes;

5.8 Será concedida ao Professor Coordenador Adjunto uma bolsa correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) por curso/campus/mês pelo período que perdurar o convênio nº. 6000.0081865.13.4 e suas conformidades estabelecidas em seu plano de trabalho, conforme estabelece Portaria do Reitor do IFAL, nº 2.300 de 07 de outubro de 2013.

5.9 O Coordenador Adjunto será indicado pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus, atendendo aos requisitos cumulativos estabelecidos na Resolução do Conselho Superior, nº 35/2013, a saber:

I - ser docente dos cursos participantes do convênio IFAL/PETROBRAS, estar cadastrado no

Plano de Trabalho e pertencer ao quadro permanente de pessoal do IFAL.

II - não ser beneficiário de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento nacionais, como o CNPq, CAPES ou Fundações de Amparo à Pesquisa, ou bolsas institucionais;

III - possuir titulação mínima de graduação;

IV - não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular;

V - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROEN, PRPI e PROEX), ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;

5.10 O professor orientador deverá atender igualmente aos dispositivos do item 5.9, incisos I a V.

5.11 As bolsas dos professores orientadores e coordenadores adjuntos serão devidas a partir do início do mês subsequente à data da primeira apresentação dos planos de estudos/pesquisas, das equipes dos respectivos campus;

5.12 O pagamento da bolsa será feito pelo IFAL, diretamente ao professor orientador e coordenador adjunto por meio de depósito bancário em conta corrente do mesmo.

6. DA ENTREGA DOS PLANOS DE ESTUDOS/PESQUISAS

6.1. A entrega dos planos de estudos/pesquisas será feita pelo professor orientador ao professor coordenador adjunto conforme cronograma.

6.2. Poderão apresentar planos de estudo/pesquisas os professores das áreas de formação geral e específica dos cursos participantes do convênio do PFRH105 – IFAL/PETROBRAS (Programa de Formação de Recursos Humanos);

6.3 Os planos de estudo/pesquisas deverão ser apresentados em formulário próprio, (ANEXO I) e em conformidade com o PFRH-PB105.

7. DA CONVALIDAÇÃO

7.1. O processo de convalidação dos planos de estudos/pesquisas em conformidade com o PFRH-PB105 – IFAL/PETROBRAS será conduzido pela Comissão Gestora do convênio, designada pelo Reitor através do Plano de Trabalho do convênio celebrado;

7.2. A convalidação dos planos de estudos/pesquisas será divulgada na página do IFAL www.ifal.edu.br.

8. DA REAPRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE ESTUDOS/ PESQUISAS

8.1. Os planos de estudos/pesquisas não convalidados serão reapresentados até 10(dez) dias após publicação do indeferimento, seguindo os mesmos procedimentos da primeira apresentação;

8.2 A reapresentação dos planos de estudos/pesquisas será permitida por até duas vezes.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do cronograma, abaixo discriminadas, representam continuidade ao trabalho prévio de divulgação do convênio, realizado pela Coordenação do Programa em cada campus.

- a) Lançamento do edital: 07 de outubro de 2013
- b) Entrega dos planos de estudo/pesquisa para o Coordenador Adjunto do curso/campus: até 25 de outubro de 2013.
- c) Entrega dos planos de estudo/pesquisas (modelo ANEXO II), à Coordenação Geral do PFRH, Prédio da Reitoria do IFAL, Pró-reitoria de Extensão, 4º andar, sala 405, até 30 de outubro de 2013, às 19 horas.
- d) Divulgação do resultado pela Comissão Gestora do PFRH: 05 de dezembro de 2013.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Possibilitar a realização de atividades de aprimoramento contínuo e atualização de professores e alunos, visando à criação de competências nas áreas de interesse do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis;
- b) Formação de recursos humanos em atendimento às necessidades da cadeia produtiva do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis;
- c) Fortalecer o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos entre instituições de ensino e a indústria do setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis, permitindo que a Petrobras continue atuando com responsabilidade social;
- d) Reduzir a taxa de evasão, incentivando o aluno, desde o início do curso, a se dedicar, exclusivamente, aos estudos e atividades de desenvolvimento, através da concessão de bolsas;
- e) Contribuir com o processo de ensino-aprendizagem no setor de petróleo, gás, energia e biocombustíveis, por meio dos dados e conclusões obtidos a partir de estudos que serão desenvolvidos, pelos alunos bolsistas ao longo de sua formação;
- f) Melhoria e manutenção das atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do Programa, mediante a aplicação dos recursos advindos das taxas de bancada, visando a otimizar a formação de profissionais;
- g) Compartilhamento de conhecimento entre estudantes, profissionais e docentes atuantes nas áreas de interesse da Petrobras;
- h) Disseminação do conhecimento e aumento dos recursos informacionais nas áreas de atuação do PFRH-PB105;
- i) Podem ser gerados indicadores, a partir do resultado da utilização dos recursos, respeitando as especificidades do nível técnico e do nível superior, considerando informações relacionadas a: Material didático gerado e Prêmios obtidos;
- j) Parcerias, convênios ou contratos estabelecidos com outros agentes por natureza do objeto a ser desenvolvido (ex. ensino, pesquisa);
- k) Investimento em infraestrutura física e laboratorial;
- l) Estabelecimento de relações universidade/indústria (ex. intercâmbios, estágios, uso de laboratórios corporativos para aulas práticas, treinamentos in company);
- m) Investimento em acervo bibliográfico;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Gestora do Programa PFRH-PB 105 IFAL/PETROBRÁS.

11.2 Todas as informações relativas à seleção de planos de estudos/pesquisas, bem como do

material informacional do Programa PFRH – PB 105 serão divulgados na página eletrônica do IFAL, endereço: www.ifal.edu.br

Maceió, 07 de outubro de 2013.

ALTEMIR JOÃO SECCO
Pró-Reitor de Extensão